

LEI MUNICIPAL Nº2880/2016

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Projeto de Lei nº 3159/2016
Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam aprovadas as avaliações, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

I – Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Benedito Lima, no bairro Centro, de forma regular, formado pelo lote 25 da quadra 57, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 11,20 metros de frente pela referida via pública; 11,20 metros de fundos confrontando com o lote 29, de propriedade da Associação Esportiva Arco-Iris; 19,85 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 24, de propriedade de Antônio Fontes da Silva; 19,85 metros pelo lado direito confrontado com o lote 26, de propriedade de Francisco Costa, distando 60,00 metros lineares de alinhamento predial da Avenida Brasil, perfazendo uma área total de 222,32 m² (duzentos e vinte e dois metros e trinta e dois centímetros quadrados). Inscrição cadastral municipal imobiliária n. 01.03.057.0453.001, matriculado no CRI local sob o n.18.944, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 11 de dezembro de 2015, com avaliação no valor de R\$ 6.099,21 (seis mil noventa e nove reais vinte e um centavos).

II - Um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Avenida Deolindo de Freitas Paixão, bairro Dona Maruca, de forma regular, formado pelo lote 18, da quadra 110, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 8,10 metros pela frente confrontando com a referida via pública; 8,10 metros pelos fundos confrontando com terreno Municipal; 29,20 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 19, de propriedade Municipal; 29,20 metros pelo lado direito confrontando com o lote 18-A, de propriedade Municipal, distando 23,00 metros lineares do alinhamento predial da Rua Lázaro Florentino Mota, perfazendo uma área total de 236,52 m² (duzentos e trinta e seis metros e cinquenta e dois centímetros quadrados). Inscrição cadastral municipal imobiliária n. 01.03.110.0267.001, matriculado no CRI local sob o n.18.945, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 11 de dezembro de 2015, com avaliação no valor de R\$10.563,07 (dez mil quinhentos e sessenta e três reais sete centavos).

III- Um terreno urbano situado nesta cidade, na Avenida Brasil, bairro João Staciariini II, de forma regular, formado pelo lote 18, da quadra 253, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00 metros pela frente confrontando com a referida via pública; 15,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 10, de propriedade municipal; 41,50 metros pelo lado direito confrontando com o lote 17, de propriedade municipal; 41,50 metros pelo lado esquerdo



confrontando com os lotes 10 e 19, de propriedade municipal, distando 30,00 metros lineares do alinhamento predial da Rua Olinó José da Silva; perfazendo a área de 622,50 m² (seiscentos e vinte e dois metros cinquenta centímetros quadrados). Inscrição cadastral municipal imobiliária n. 01.07.253.0154.001, matriculado no CRI local sob o n. 18.946, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 17 de novembro de 2015, com avaliação no valor de R\$ 10.325,78 (dez mil trezentos e vinte e sete reais setenta e oito centavos).

IV- Um terreno urbano situado nesta cidade, na Rua Treze de Maio esquina com a Rua Anselmo Nunes da Silva, bairro Aziz Mansur, de forma irregular, formado pelo lote 17-B, da quadra 215, com as seguintes medidas e confrontações: inicia na confluência das Ruas Treze de Maio com a Rua Anselmo Nunes da Silva; deste ponto á direita caminha 7,50 metros pela frente confrontando com a Rua Treze de Maio; vira á esquerda e caminha 9,62 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 12-A, de propriedade de Edilson Silva Palheiro; vira á esquerda e caminha 4,50 metros confrontando pelos fundos do lote 17-A de propriedade, de João Batista Félix Neto; vira á esquerda e caminha 3,30 metros confrontando ainda com o lote 17-A, de propriedade de João Batista Félix Neto; vira á direita e caminha 5,30 metros confrontando ainda com o lote 17-A, de propriedade de João Batista Félix Neto; vira a esquerda e caminha 4,50 metros confrontando com a Rua Anselmo Nunes da Silva; perfazendo uma área total de 61,98m² (sessenta e um metros noventa e oito centímetros quadrados). Inscrição cadastral municipal imobiliária n. 01.01.215.0009.001, matriculado no CRI local sob o n. 18.947, livro n. 2, registro geral, fl. 001, de 11 de dezembro de 2015, com avaliação no valor de R\$ 1.134,74 (um mil cento e trinta e quatro reais setenta e quatro centavos).

V- Um terreno urbano situado nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto, Bairro Centro, de forma regular, formado pelo lote 26-A da quadra 15, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 6,00 metros pela frente confrontando com a referida via pública; 6,00 metros pelos fundos confrontando com o lote 15; 47,00 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 26 (remanescente); 47,00 metros pelo lado direito confrontando com os lotes 21, 22, 23, 24 e 25; distando 20,00 metros lineares do alinhamento predial da Rua José Afonso de Sousa; perfazendo uma área total de 282,00 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrado). Inscrição cadastral municipal imobiliária nº 01.01.015.0392.001, matriculado no CRI local sob o nº 18.984, livro nº 2, registro geral, fl. 001, de 29 de janeiro de 2016, com avaliação no valor de R\$ 7.736,50 (sete mil setecentos e trinta e seis reais cinquenta centavos).

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais n. 2751/2014 e 2768/2014.

Art.3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 19 de fevereiro de 2016.



Celso Pires de Oliveira

Prefeito Municipal